LEI N°227/2005

"SÚMULA"
Dispõe sobre o desmembramento de área já desafeta, integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, com os poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada de sua finalidade primitiva a área abaixo descrita:
- 5.600.00m² (Cinco mil e seiscentos metros quadrados), originada da área verde do setor residencial "C", a qual foi desafetada pela Lei Municipal 062/2001 na totalidade de 72.104,23 m² (Setenta e dois mil cento e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados).

Art. 2º - A área objeto de desmembramento, onde se encontra edificado o prédio do Fórum e para as futuras instalações do Ministério Público, destinar-se-á à doação para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 30/11/2005 a 30/12/2005

Wilson Rodrigues de Araújo
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento